



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**1. Objetivo**

Compra de mangueira de jardim.

**1.1. Especificação**

Mangueira para jardim 50 metros completa com bico e abraçadeira para torneira.

**1.2. Quantidade**

06 Mangueiras 50 metros.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Estas mangueiras irão substituir as existentes em vários projetos que tiveram as mesmas danificadas pelo tempo.

**4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

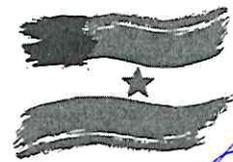
Valor estimado de cada mangueira de 50 metros R\$171,91

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1. São obrigações da contratante:**

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP  
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1917  
assist.luiz@montealto.sp.gov.br

[www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br)  PrefMonteAlto





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do pedido e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo determinado pela Secretaria de Assistência no seguinte endereço: Av. Comendador Castro Ribeiro nº 107, Centro, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, conforme segue, procedência e prazo de garantia ou validade.

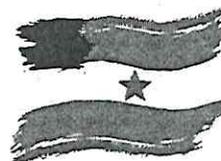
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP  
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971  
assist@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Material de consumo, ficha nº 545

Monte Alto, 01 de outubro de 2024.

  
Danúbia Aparecida Loredo  
Secretária de Assistência Social

